



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 08 de novembro de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

PROCESSO Nº. 357/2021

Referente: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares correlatos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. 20/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/1993**, e suas alterações e **Lei Federal nº. 10.520/2002**.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial se iniciará às **09:00 do dia 06/12/2021**, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o representante do licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

1.3. Espera-se que a sessão termine na data estipulada acima, mas caso não termine, o pregão continuará em data a ser combinada entre o Pregoeiro e as licitantes, prevalecendo a data que a maioria escolher.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V - Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Termo de Referência;
- VII – Modelo Proposta.

1.5. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração)**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**;

1.5.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

1.6. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

1.6.1. Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. As licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

deverão apresentar, **no momento do credenciamento**, declaração informando que desejam fazer uso dos benefícios da Lei 123/2006, além de algum dos seguintes documentos, para fins de comprovação de enquadramento:

1.6.1.1. 1 - Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do "Simples Nacional", e que sua situação está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **2** - comprovante de inscrição estadual no qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **3** - certidão simplificada da Junta Comercial do Estado na qual conste o enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; ou **4** - Declaração da Junta Comercial do Estado, onde conste o enquadramento, emitida no exercício corrente. Com exceção do último, todos esses documentos podem ser emitidos pela internet;

1.6.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.6.1.1.**, **não** terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o **registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares correlatos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação**, de acordo com o **Anexo VI**, onde constam as quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto.

2.2. As quantidades constantes no **Anexo VI** são estimativas de consumo, previstas para serem consumidas no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

2.3. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no **Anexo VI**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar (Art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou Art. 7º da Lei 10.520/2002), com a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE ou qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, vinculado ao Município de Pedreira – SP, nos termos da Sumula nº. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.1.4. Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração** pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o representante sócio dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao Processo.

4.8. Havendo troca do representante nos outros dias da sessão, o novo preposto deverá comprovar seus poderes, caso tal comprovação não tenha sido apresentada antes.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope **“02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

7.1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará um Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, devendo a licitante informar todos os dados solicitados no modelo, al´me dos preços, com no máximo 04 (quatro) casas decimais;

7.1.1.1. O Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinado em seu final e rubricado nas demais folhas pelo representante legal da licitante;

7.1.1.2. Caso a licitante opte por não utilizar o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados do modelo.

7.1.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.3. Fica observado que as licitantes ficam desobrigadas a cotarem todos os itens descritos no **Anexo VI** do Edital, pois o julgamento é o menor preço para fornecimento de cada item.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CADA ITEM DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

7.4. DO NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO:

7.4.1. A licitante deverá informar em sua proposta o número de registro do correlato na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, pois tal número será utilizado para consulta da regularidade do registro, conforme detalhado no item **18.2.** deste edital.

7.4.2. Se o produto ofertado for isento de registro, a licitante poderá deixar o campo em branco, todavia, no momento da consulta dos registros, esta Fundação fará pesquisa a fim de averiguar se o produto é de fato isento, e caso não seja, será exigido da empresa tal informação, conforme detalhado no item 18.2. deste edital.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

o exigir.

d) Os documentos relacionados neste item **não** precisarão constar no **Envelope nº 2 – Habilitação** se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte for(em) declarada vencedora, ou seja, somente para efeito da assinatura da Ata. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

8.1.2.2. Em não havendo regularização consoante previsão acima, implicará em decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006.

8.1.3. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo representante legal da proponente.

8.1.4. Documentação técnica (apresentação facultativa nesse momento):

Visando a celeridade do processo, a licitante, caso queira, poderá apresentar dentro do



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

envelope 02 os documentos exigidos nos **subitens 18.1.1. e 18.1.2.**, sendo que caso não os apresente, os mesmos serão exigidos posteriormente, conforme **subitem 18.1.**

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o Pregoeiro fará o recebimento dos **envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o representante do licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item serão desclassificadas.

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. O Intervalo entre lances será de **no mínimo 0,001%** (um milésimo de real) de desconto sobre o menor lance anterior, e os preços serão sempre com **no máximo 04 (quatro) casas decimais.**

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14, e 9.17**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.21. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Observação:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 23, de 14 de dezembro de 2006.**

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e o registro da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Superintendente e pelo Presidente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, link "licitações", junto ao pregão correspondente, devendo os interessados consultar o site ao final de cada prazo descrito no subitem anterior para ciência;

10.2.2. Nessa hipótese, o Superintendente e o Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e no site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará a Ata de registro de Preços que compõe o **Anexo IV**, constando a forma de fornecimento, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata e/ou o Termo de Ciência e de Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A assinatura da Ata não gera obrigação de consumo dos itens, podendo esta Fundação não consumir ou consumir abaixo do que foi previsto no **Anexo IV**.

11.4. A licitante terá **05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo V)**, começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

e-mail ou pessoal à proponente, observando que tal comunicação se dará quando findados os procedimentos de análise da documentação citada no item 18.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

13 – PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **licitante** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 06 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 05 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Conforme cláusula 07 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

17 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 23/11/2021**, de 2ª à 6ª feiras, exceto feriados ou pontos facultativos, das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de CD Room ou cópia xerográfica, sem custo.

17.2. Os interessados também poderão retirar o edital pelo site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail através dos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br.

17.3. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

pelos telefones (19) 3893-2046 ou (19) 98894-5805, nos dias e horários mencionados acima.

18. DA DOCUMENTAÇÃO SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME E DA CONSULTA DO REGISTRO DOS PRODUTOS:

18.1. Antes da homologação do certame, o Departamento de Licitações emitirá comunicado às licitantes, que deverão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apresentar, caso não tenham trazido antes, os seguintes **DOCUMENTOS**:

18.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

18.1.2. Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

18.1.3. Se a licitante se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da legislação municipal (se houver). A veracidade das informações prestadas pela licitante para atendimento deste subitem será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas no subitem **13.2** deste edital, caso constatado que apresentou declaração falsa.

18.1.4. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014.** Caso seja possível, o próprio Departamento de Licitações emitirá tais documentos;

18.1.5. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS, QUE NÃO FOREM EMITIDAS PELA INTERNET, SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

18.2. CONSULTA DO REGISTRO DOS PRODUTOS:

18.2.1. Os Departamentos de Licitações e Farmácia irão consultar junto ao site da ANVISA a regularidade dos registros dos correlatos adjudicados pela licitante.

18.2.2. A consulta será feita através do número de registro informado na proposta da licitante, conforme exigido no **subitem 7.4.**

18.2.3. Quando o item não possuir número de registro informado na proposta, esta Fundação procederá a consulta a fim de averiguar se o produto é passível de registro, e se for, a licitante será notificada para que informe o número ou apresente o certificado de registro, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

18.2.4. Se for constatada irregularidade no registro do produto (registro cassado, suspenso, não encontrado, vencido, ou qualquer outra restrição que impeça a comercialização), a licitante será notificada para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, proponha outro produto devidamente registrado, sem aumento no preço negociado no pregão.

18.3. Se a licitante descumprir deliberadamente qualquer um dos subitens **18.2.3.** ou **18.2.4.**, poderá ser aplicada multa pecuniária de até **20% (vinte por cento)** do valor total vencido no pregão, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.4. No caso de penalidades constantes nos dois subitens acima será garantido o contraditório



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, nos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;

19.1.1. A petição será dirigida ao Superintendente e ao Presidente;

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

19.1.3. A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial**, no **Diário Oficial do Município de Pedreira–SP – DOM-PEDREIRA** e do site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

19.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. O Departamento de Farmácia desta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

19.8. A licitante será a única responsável pela entrega do produto, sendo que no preço ofertado em sua proposta já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.

19.9. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca do item com a aprovação do Departamento de Farmácia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao já registrado.

19.10. Os valores estimados possuem caráter sigiloso.

19.10.1. A licitante que desejar ter acesso os preços estimados deverá comparecer na sede da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, localizada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, Pedreira – SP, CEP 13.920-000, para obter vistas do processo físico.

19.10.2. Os valores estimados não serão informados por e-mail, fac-símile ou correio.

20. DO FORO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

Pedro Agostinho Aparecido Peron
PRESIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 20/2021**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº. 20/2021
Processo nº. 357/2021

A Pessoa Jurídica _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 20/2021 (registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares correlatos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: **Pregão Presencial nº. 20/2021**
Processo nº. 357/2021

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 20/2021**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 20/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA _____ - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º. 20/2021**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal n.º. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares correlatos, para reposição do estoque do almoxarifado da Farmácia desta Fundação**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo n.º. 357/2021 – pregão Eletrônico n.º 20/2021**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5000	UN	BARBEADOR, DESCARTAVEL, DUAS LAMINAS. Barbeador; Descartavel, Cabo Plastico, Laminas Em Aço Inox; Uso Unico; 2 Laminas Paralelas; Capa Com Proteçao Total Das Laminas, Em Material Que Promova a Integridade do Produto; Unidade			
2	320	FRS	GERAIS CLOREXIDINA 20MG/ML (2%), SOL AQUOSA, FR-ALMOTOLIA, VIA TOPICA Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 20 Mg/ml (2%); Forma Farmaceutica Solucao Aquosa; Forma de Apresentacao Frasco Almotolia Com Tampa Twist Off, Com Controlede Vazao; Via de Administracao Topica; Frasco Almotolia 100 mililitro			
3	2400	FRS	GERAIS CLOREXIDINA, GLIC 5MG/ML(0,5%), SOL ALCOOL, FR/ALM TWIST OFF, DERMA Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 5 Mg/ml (0,5%); Forma Farmaceutica			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Solucao Alcoolica; Forma de Apresentacao Frasco/frasco-almotolia Com Abertura Twist Off; Via de Administracao Dermatologica; Frasco 100 mililitro			
4	5	UN	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO TAMANHO PEQUENO Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Espessura de 1,5 Mm; Com Processo de Fabricacao Estampado; Com Revestimento Em Eva Internamente; Com Revestimento de 5 Mm No Minimo; Devera Possuir Suporte Mentoniano Ate a Regiao Pre Auricular; Com Abertura Frontal Que Possibilite a Checagem do Pulso Carotidio; Com Abertura Traseira Posterior Suficiente para Ventilacao Da Regiao Posterior; Todo o Material Usado P/fabricacao do Colar Deve Ser Totalmente Radioluciente Com; Fechamento/ajuste Atraves de Velcro; Velcro Com Largura de 5 Cm; Na Cor Azul Royal para o Tamanho Pequeno; e Com Comprimento Minimo de 11 Cm No Minimo; Com Perimetro Da Circunferencia de 40 a 56cm para o Tamanho Pequeno; Com Altura Anterior de 10,1 Cm; Com Altura Posterior de 13,3 Cm; Com Finalidade de Imobilizacao Da Coluna Cervical; Com Manual Em Portugues; Unidade			
5	5	UN	COLAR CERVICAL G (*) Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Espessura de 1,5 Mm; Com Processo de Fabricacao Estampado; Com Revestimento Em Eva Internamente; Com Revestimento de 5 Mm No Minimo; Devera Possuir Suporte Mentoniano Ate a Regiao Pre Auricular; Com Abertura Frontal Que Possibilite a Checagem do Pulso Carotidio; Com Abertura Traseira Posterior Suficiente para Ventilacao Da Regiao Posterior; Todo o Material Usado P/fabricacao do Colar Deve Ser Totalmente Radioluciente; Fechamento/ajuste Atraves de Velcro; Velcro Com Largura de 5 Cm; Na Cor Verde para o Tamanho Grande; e Com Comprimento Minimo de 11 Cm No Minimo; Com Perimetro Da Circunferencia de 40 a 56 Cm para o Tamanho Grande; Com Altura Anterior de 14 Cm; Com Altura Posterior de 14 Cm; Com Finalidade de Imobilizacao Da Coluna Cervical; Com Manual Em Portugues; Unidade			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	5	UN	COLAR CERVICAL M (*) Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Espessura de 1,5 Mm; Com Processo de Fabricacao Estampado; Com Revestimento Em Eva Internamente; Com Revestimento de 5 Mm No Minimo; Devera Possuir Suporte Mentoniano Ate a Regiao Pre Auricular; Com Abertura Frontal Que Possibilite a Checagem do Pulso Carotideo; Com Abertura Traseira Posterior Suficiente para Ventilacao Da Regiao Posterior; Todo o Material Usado P/fabricacao do Colar Deve Ser Totalmente Radioluciente; Fechamento/ajuste Atraves de Velcro; Velcro Com Largura de 5 Cm; Na Cor Laranja para Tamanho Medio; e Com Comprimento Minimo de 11 Cm; Com Perimetro Da Circunferencia de 40 a 56 Cm para o Tamanho Medio; Com Altura Anterior de 12 Cm; Com Altura Posterior de 13,5 Cm; Com Finalidade de Imobilizacao Da Coluna Cervical; Com Manual Em Portugues; Unidade			
7	2000	UN	FITA ADESIVA 16 X 50Fita adesiva crepe 16mm x 50m, impermeável, com boa aderência, hipoalergênica, bordas devidamente acabadas. Embalagem com dados de identificação e procedência.			
8	7000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG (*) Fralda Descartavel Geriatrica; Anatomico; Extra Grande; Atoxico; Composicao Interna de Polpa de Celulose, Polietileno, Polipropileno; Impermeavel; Antialergica; Peso do Usuario de Acima de 90kg; Medida Da Cintura de 140 a 160cm; Absorcao Rapida; Elastico Nas Pernas; de Lycra; Com 02 a 04 Fios; Fitas Reguladoras; Com 04 Fitas; Antivazamento; Aloe Vera; Embalado Em Filme Polietileno; Validade Minima de 02 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 142/2017; Atendendo a Gmr N. 36/2004 Inmetro Referente a Rotulagem; Unidade			
9	4000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G (*) Fralda Descartavel Geriatrica; Anatomico; Grande; Atoxico; Composicao Interna de Polpa de Celulose, Filme Polietileno, Polipropileno; Impermeavel; Antialergica; Peso do Usuario de Acima 80kg; Medida Da Cintura de 110 a 140 Cm; Adesivo de Borracha Natural; Super Absorvente;			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Elastico Nas Pernas; Lycra; Com 02 a 04 Fios; Regulaveis; Com 04 Fitas; Antivazamento; Indicador de Umidade; Aloe Vera; Embalado Em Filme de Polietileno; Validade Minima de Validade 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 142/2017; Atendendo a Gmc N° 36/2004 - In Metro Referente a Rotulagem; Unidade			
10	1200	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M (*) Fralda Descartavel Geriatrica; Formato Anatomico Da Fralda e Da Manta; Tamanho m (medio); Nao Toxicos; Antialergica; Composicao Interna de Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falsoteci do, gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeavel de Polietileno Flexivel e Resistente; Camada Interna Antialergica; Peso do Usuario de 40 a 70kg; Medida Da Cintura de 70 a 100cm; Adesivo Termoplastico; Fitas Adesivas Regulaveis e Sistema Abre e Fecha para Fixacao Sem Perda Da Aderencia; Com 4 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Indicador de Umidade para Troca; Com Extrato de Aloe Vera; Embalado Em Em Filme de Polietileno; Validade Minima de Minima de 12 (doze) Meses, a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministerio Da Saude; Atendendo a Resolucao Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Unidade			
11	800	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P (*) Fralda Descartavel Geriatrica; Formato Anatomico; Tamanho Pequeno; Com 04 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Indicador de Umidade; Extrato de Aloe Vera; Embalado Em Filme de Polietileno; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria N° 1480/90 do Ministerio Da Saude; Atendendo a Resolucao Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Unidade			
12	10	GL	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA. Gel eletrocondutor p/ ECG, galão de 05 litros, liquido cor azul inodoro isento de sal a base de água, resistente a corrosão. Galão 5 litros			
13	100	UN	OCULOS DE PROTECAO, PROFISSIONAIS DA SAUDE Oculos de Protecao; Destinado para Profissionais Da Area de Saude;			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Composto de Armacao Com Visor Em Peca Unica; Com Armacao Em Policarbonato Óptico, Com Visor Curvo e Proteção Lateral; Com Hastes Em Policarbonato; Hastes Tipo Espatula; Haste Fixada Atraves de Parafuso de Metal; Lente Devera Ser Em Policarbonato, Transparente, Antiembacante e Antirrisco; Resistente a Particulas Volantes Multidirecionais e Respingos de Produtos Quimicos; Com Capacidade de Absorver No Minimo 99.9% de Raios Uva e Uvb; o Oculos Devera Proporcionar Visao Ampla; Com Lente Na Cor Incolor, Com o Nome do Fabricante Constante No C.a. Gravado Na Mesma; Armacao Com Orificios para Fixacao de Cordoes; Embalado Individualmente Em Embalagem Apropriada Individual; Com Garantia Total de No Minimo 12 Meses; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nr-6 e Possuir Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho Válido; Unidade			
14	2000	UN	ÓLEO DERMOPROTETOR (AGE). Composto de Ácidos Graxo Essencial (Óleo de Girassol), Vitamina A, Vitamina E, Lecitina de soja. Apresentação em frascos de 100ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, contendo data de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.			
15	100	UN	PVPI DEGERMANTE 100 ML. Solução de PVPI degermante ação anti-séptica. Embalagem de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.			
16	100	UN	PVPI TINTURA 100 ML. Embalagem de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.			
17	100	UN	PVPI TÓPICO 100 ML. Embalagem de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.			
18	100	UN	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18. Sonda de aspiração traqueal descartável, estéril, confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	200	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N. 8 Sonda endotraqueal descartável, nº 8 estéril, confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
20	300	UN	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 18 Sonda foley 2 vias com balão confeccionado em borracha natural, siliconizada, com três vias na extremidade distal e a proximal (ponta) deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Cada sonda deverá apresentar número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização.			
21	50	UN	TELA DE POLIPROPILENO. Tela cirúrgica de polipropileno, tamanho 10cm x 10cm, embalada individualmente em papel grau cirúrgico ou combinação deste em polipropileno. Embalagem individual.			
22	40	UN	TINTURA DE BENJOIM - FRASCO 100ML			
					VALOR GLOBAL	

1.3. A(s) quantidade(s) acima é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, exceto quanto às obrigações surgidas antes do término da vigência da Ata.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

2.1. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

2.5. O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marcas dos itens com a aprovação do Depto. de Farmácia, desde que o novo produto possua registro válido (se passível de registro), sua qualidade seja igual ou superior à do item original e o preço não seja superior ao registrado em Ata.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL REGISTRADO

3.1. O valor total desta Ata é de R\$ _____ (_____), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.

4.2. O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data do recebimento provisório ou definitivo dos produtos (conforme descrito na cláusula que trata do fornecimento), respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.

4.3. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.4. **Da regularidade fiscal e trabalhista:** Em cumprimento ao art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 e ao Artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, trimestralmente, esta Fundação irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, através da emissão de, pelo menos, as seguintes certidões:

a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

O gestor do contrato poderá ainda, caso julgue necessário, consultar ou exigir as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista que compuseram os requisitos de habilitação quando do certame.

Caso haja restrições que impeçam a emissão das certidões, a licitante será notificada para que comprove sua regularidade, sob pena de retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA 05

DA VIGÊNCIA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

A vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail através do endereço funbepe.compras@gmail.com ou entregues pessoalmente à empresa.

6.2. Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.

6.3. A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, podendo ser feita das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

6.4. Os produtos que possuírem validade deverão ser entregues com prazo superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

6.5. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.

6.6. A frequência estimada dos pedidos será a cada 30 (trinta) dias.

6.7. Caso o valor total da Ata seja baixo, mediante solicitação da licitante, poderá ser acordado entre as partes um valor de pedido mínimo, a depender da possibilidade de estocagem e a longevidade do prazo de validade dos produtos.

6.8. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

6.8.1. No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do Departamento de Farmácia. No caso de conferência posterior, deverá ser feita em no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da entrega.

6.8.2. Se for constatado algum problema na entrega, a licitante será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução.

6.8.3. Após a conferência dos produtos e constatação de sua conformidade com as exigências do edital e do pedido, ou da resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

6.8.4. Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a licitante deverá substituí-la, caso contrário, ficará retida até que o restante da entrega ocorra.

6.8.5. O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório se a entrega tiver sido feita corretamente, e da data do recebimento definitivo tiver havido algum problema na entrega.

CLÁUSULA 07



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA

- 8.1. O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
- 8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09

DAS SANÇÕES

- 9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:
- 9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 9.4. À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total da Ata, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito a defesa.
- 9.5. No caso de atraso no fornecimento:
 - 9.5.1. Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
 - 9.5.2. Atraso de **06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
 - 9.5.3. Atraso superior a **10 (dez) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes na Ata e na Lei 8.666/1993.
 - 9.5.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.
 - 9.5.5. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.5.6. Nos termos do Artigo 80, IV, da Lei 8.666/1993, as multas e descritas neste instrumento poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à licitante.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(NOME DA EMPRESA)
DETENTORA DA ATA

(REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO)

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

PRESIDENTE/SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/XXXX

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares correlatos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares correlatos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação.

Justificativa da Contratação: Os produtos são necessários na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de urgência e emergência realizados por esta Fundação.

Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	5000	UN	BARBEADOR, DESCARTAVEL, DUAS LAMINAS. Barbeador; Descartavel, Cabo Plastico, Laminas Em Aço Inox; Uso Unico; 2 Laminas Paralelas; Capa Com Proteção Total Das Laminas, Em Material Que Promova a Integridade do Produto; Unidade
2	320	FRS	GERAIS CLOREXIDINA 20MG/ML (2%), SOL AQUOSA, FR-ALMOTOLIA, VIA TOPICA Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 20 Mg/ml (2%); Forma Farmaceutica Solucao Aquosa; Forma de Apresentacao Frasco Almotolia Com Tampa Twist Off, Com Controlede Vazao; Via de Administracao Topica; Frasco Almotolia 100 mililitro
3	2400	FRS	GERAIS CLOREXIDINA, GLIC 5MG/ML(0, 5%), SOL ALCOOL, FR/ALM TWIST OFF, DERMA Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 5 Mg/ml (0,5%); Forma Farmaceutica Solucao Alcoolica; Forma de Apresentacao Frasco/frasco-almotolia Com Abertura Twist Off; Via de Administracao Dermatologica; Frasco 100 mililitro
4	5	UN	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO TAMANHO PEQUENO Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Espessura de 1,5 Mm; Com Processo de Fabricacao Estampado; Com Revestimento Em Eva Internamente; Com Revestimento de 5 Mm No Minimo; Devera Possuir Suporte Mentoniano Ate a Regiao Pre Auricular; Com Abertura Frontal Que Possibilite a Checagem do Pulso Carotidio; Com Abertura Traseira Posterior Suficiente para Ventilacao Da Regiao Posterior; Todo o Material Usado P/fabricacao do Colar Deve Ser Totalmente Radioluciente Com; Fechamento/ajuste Atraves de Velcro; Velcro Com Largura de 5 Cm; Na Cor Azul Royal para o Tamanho Pequeno; e Com Comprimento Minimo de 11 Cm No Minimo; Com Perimetro Da Circunferencia de 40 a 56cm para o Tamanho Pequeno; Com Altura Anterior de 10,1 Cm; Com Altura Posterior de 13,3 Cm; Com Finalidade de Imobilizacao Da Coluna Cervical; Com Manual Em Portugues; Unidade
5	5	UN	COLAR CERVICAL G (*) Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Espessura de 1,5 Mm; Com Processo de Fabricacao Estampado; Com Revestimento Em Eva Internamente; Com Revestimento de 5 Mm No Minimo; Devera Possuir Suporte Mentoniano Ate a Regiao Pre Auricular; Com Abertura Frontal Que Possibilite a Checagem do Pulso Carotidio; Com Abertura Traseira Posterior Suficiente para Ventilacao Da Regiao Posterior; Todo o Material Usado P/fabricacao do Colar Deve Ser Totalmente Radioluciente; Fechamento/ajuste Atraves de Velcro; Velcro Com Largura de 5 Cm; Na Cor Verde para o Tamanho Grande; e Com Comprimento Minimo de 11



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
			Cm No Mínimo; Com Perímetro Da Circunferência de 40 a 56 Cm para o Tamanho Grande; Com Altura Anterior de 14 Cm; Com Altura Posterior de 14 Cm; Com Finalidade de Imobilização Da Coluna Cervical; Com Manual Em Português; Unidade
6	5	UN	COLAR CERVICAL M (*) Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Espessura de 1,5 Mm; Com Processo de Fabricação Estampado; Com Revestimento Em Eva Internamente; Com Revestimento de 5 Mm No Mínimo; Deverá Possuir Suporte Mentoniano Até a Região Pre Auricular; Com Abertura Frontal Que Possibilite a Checagem do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Suficiente para Ventilação Da Região Posterior; Todo o Material Usado P/fabricação do Colar Deve Ser Totalmente Radiolúcente; Fechamento/ajuste Através de Velcro; Velcro Com Largura de 5 Cm; Na Cor Laranja para Tamanho Médio; e Com Comprimento Mínimo de 11 Cm; Com Perímetro Da Circunferência de 40 a 56 Cm para o Tamanho Médio; Com Altura Anterior de 12 Cm; Com Altura Posterior de 13,5 Cm; Com Finalidade de Imobilização Da Coluna Cervical; Com Manual Em Português; Unidade
7	2000	UN	FITA ADESIVA 16 X 50Fita adesiva crepe 16mm x 50m, impermeável, com boa aderência, hipoalergênica, bordas devidamente acabadas. Embalagem com dados de identificação e procedência.
8	7000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA EG (*) Fralda Descartável Geriátrica; Anatómico; Extra Grande; Atóxico; Composição Interna de Polpa de Celulose, Polietileno, Polipropileno; Impermeável; Antialérgica; Peso do Usuário de Acima de 90kg; Medida Da Cintura de 140 a 160cm; Absorção Rápida; Elástico Nas Pernas; de Lycra; Com 02 a 04 Fios; Fitas Reguladoras; Com 04 Fitas; Antivazamento; Aloe Vera; Embalado Em Filme Polietileno; Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 142/2017; Atendendo a Gmr N. 36/2004 Inmetro Referente a Rotulagem; Unidade
9	4000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA G (*) Fralda Descartável Geriátrica; Anatómico; Grande; Atóxico; Composição Interna de Polpa de Celulose, Filme Polietileno, Polipropileno; Impermeável; Antialérgica; Peso do Usuário de Acima 80kg; Medida Da Cintura de 110 a 140 Cm; Adesivo de Borracha Natural; Super Absorvente; Elástico Nas Pernas; Lycra; Com 02 a 04 Fios; Reguláveis; Com 04 Fitas; Antivazamento; Indicador de Umidade; Aloe Vera; Embalado Em Filme de Polietileno; Validade Mínima de Validade 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 142/2017; Atendendo a Gmc N° 36/2004 - In Metro Referente a Rotulagem; Unidade
10	1200	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA M (*) Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatómico Da Fralda e Da Manta; Tamanho m (médio); Não Tóxico; Antialérgica; Composição Interna de Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falsotecido, gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável de Polietileno Flexível e Resistente; Camada Interna Antialérgica; Peso do Usuário de 40 a 70kg; Medida Da Cintura de 70 a 100cm; Adesivo Termoplástico; Fitas Adesivas Reguláveis e Sistema Abre e Fecha para Fixação Sem Perda Da Aderência; Com 4 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Indicador de Umidade para Troca; Com Extrato de Aloe Vera; Embalado Em Em Filme de Polietileno; Validade Mínima de Mínima de 12 (doze) Meses, a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Unidade



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
11	800	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P (*) Fralda Descartavel Geriatrica; Formato Anatomico; Tamanho Pequeno; Com 04 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Indicador de Umidade; Extrato de Aloe Vera; Embalado Em Filme de Polietileno; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria Nº 1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Unidade
12	10	GL	GEL P/ELETCARDIOGRAMA. Gel eletrocondutor p/ ECG, galão de 05 litros, líquido cor azul inodoro isento de sal a base de água, resistente a corrosão. Galão 5 litros
13	100	UN	OCULOS DE PROTECAO, PROFISSIONAIS DA SAUDE Oculos de Protecao; Destinado para Profissionais Da Area de Saude; Composto de Armacao Com Visor Em Peca Unica; Com Armacao Em Policarbonato Óptico, Com Visor Curvo e Proteção Lateral; Com Hastes Em Policarbonato; Hastes Tipo Espatula; Haste Fixada Atraves de Parafuso de Metal; Lente Devera Ser Em Policarbonato, Transparente, Antiembacante e Antirrisco; Resistente a Particulas Volantes Multidirecionais e Respingos de Produtos Quimicos; Com Capacidade de Absorver No Minimo 99.9% de Raios Uva e Uvb; o Oculos Devera Proporcionar Visao Ampla; Com Lente Na Cor Incolor, Com o Nome do Fabricante Constante No C.a. Gravado Na Mesma; Armacao Com Orificios para Fixacao de Cordoes; Embalado Individualmente Em Embalagem Apropriada Individual; Com Garantia Total de No Minimo 12 Meses; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Nr-6 e Possuir Certificado de Aprovacao do Ministério do Trabalho Válido; Unidade
14	2000	UN	ÓLEO DERMOPROTETOR (AGE). Composto de Ácidos Graxo Essencial (Óleo de Girassol), Vitamina A, Vitamina E, Lecitina de soja. Apresentação em frascos de 100ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, contendo data de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.
15	100	UN	PVPI DEGERMANTE 100 ML. Solução de PVPI degermante ação anti-séptica. Embalagem de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.
16	100	UN	PVPI TINTURA 100 ML. Embalagem de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.
17	100	UN	PVPI TÓPICO 100 ML. Embalagem de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.
18	100	UN	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18. Sonda de aspiração traqueal descartável, estéril, confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.
19	200	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N. 8 Sonda endotraqueal descartável, nº 8 estéril, confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.
20	300	UN	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 18 Sonda foley 2 vias com balão confeccionado em borracha natural, siliconizada, com três vias na extremidade distal e a proximal (ponta) deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Cada sonda deverá apresentar número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
21	50	UN	TELA DE POLIPROPILENO. Tela cirúrgica de polipropileno, tamanho 10cm x 10cm, embalada individualmente em papel grau cirúrgico ou combinação deste em polipropileno. Embalagem individual.
22	40	UN	TINTURA DE BENJOIM - FRASCO 100ML

A(s) quantidade(s) acima é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

Fica observado que, expirada a vigência da Ata, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, exceto quanto aos compromissos surgidos antes do término da vigência.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.

Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

Esta Fundação só aceitará a mudança de marcas dos itens com a aprovação do Depto. de Farmácia, desde que o novo produto possua registro válido (se passível de registro), sua qualidade seja igual ou superior à do item original e o preço não seja superior ao registrado em Ata.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.

O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data do recebimento provisório ou definitivo dos produtos (conforme descrito na cláusula que trata do fornecimento), respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.

Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

Da regularidade fiscal e trabalhista:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Em cumprimento ao art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 e ao Artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, trimestralmente, esta Fundação irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, através da emissão de, pelo menos, as seguintes certidões:

a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

O gestor do contrato poderá ainda, caso julgue necessário, consultar ou exigir as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista que compuseram os requisitos de habilitação quando do certame.

Caso haja restrições que impeçam a emissão das certidões, a licitante será notificada para que comprove sua regularidade, sob pena de retenção dos pagamentos.

DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail através do endereço funbepe.compras@gmail.com ou entregues pessoalmente à empresa.

Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.

A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, podendo ser feita das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

Os produtos que possuírem validade deverão ser entregues com prazo superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.

A frequência estimada dos pedidos será a cada 30 (trinta) dias.

Caso o valor total da Ata seja baixo, mediante solicitação da licitante, poderá ser acordado entre as partes um valor de pedido mínimo, a depender da possibilidade de estocagem e a longevidade do prazo de validade dos produtos.

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do Departamento de Farmácia. No caso de conferência posterior, deverá ser feita em no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da entrega.

Se for constatado algum problema na entrega, a licitante será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Após a conferência dos produtos e constatação de sua conformidade com as exigências do edital e do pedido, ou da resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a licitante deverá substituí-la, caso contrário, ficará retida até que o restante da entrega ocorra.

O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório se a entrega tiver sido feita corretamente, e da data do recebimento definitivo tiver havido algum problema na entrega.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

DA RESCISÃO DA ATA

O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigará-se ao pagamento de multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total da Ata, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito a defesa.

No caso de atraso no fornecimento:

Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

Atraso de **06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

Atraso superior a **10 (dez) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando-se as penalidades



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

constantes na Ata e na Lei 8.666/1993.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

Nos termos do Artigo 80, IV, da Lei 8.666/1993, as multas e descritas neste instrumento poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à licitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

PROCESSO Nº. 357/2021

MODELO DE PROPOSTA

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO
1	5000	UN	BARBEADOR, DESCARTAVEL, DUAS LAMINAS. Barbeador; Descartavel, Cabo Plastico, Laminas Em Aço Inox; Uso Unico; 2 Laminas Paralelas; Capa Com Proteçao Total Das Laminas, Em Material Que Promova a Integridade do Produto; Unidade			
2	320	FRS	GERAIS CLOREXIDINA 20MG/ML (2%), SOL AQUOSA, FR-ALMOTOLIA, VIA TOPICA Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 20 Mg/ml (2%); Forma Farmaceutica Solucao Aquosa; Forma de Apresentacao Frasco Almotolia Com Tampa Twist Off, Com Controlede Vazao; Via de Administracao Topica; Frasco Almotolia 100 mililitro			
3	2400	FRS	GERAIS CLOREXIDINA, GLIC 5MG/ML(0,5%), SOL ALCOOL, FR/ALM TWIST OFF, DERMA Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 5 Mg/ml (0,5%); Forma Farmaceutica Solucao Alcoolica; Forma de Apresentacao Frasco/frasco-almotolia Com Abertura Twist Off; Via de Administracao Dermatologica; Frasco 100 mililitro			
4	5	UN	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO TAMANHO PEQUENO Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Espessura de 1,5 Mm; Com Processo de Fabricacao Estampado; Com Revestimento Em Eva Internamente; Com Revestimento de 5 Mm No Minimo; Devera Possuir Suporte Mentoniano Ate a Regiao Pre Auricular; Com Abertura Frontal Que Possibilite a Checagem do Pulso Carotidio; Com Abertura Traseira Posterior Suficiente para Ventilacao Da Regiao Posterior; Todo o Material Usado P/fabricacao do Colar Deve Ser Totalmente Radiolucente Com; Fechamento/ajuste Atraves de Velcro; Velcro Com Largura de 5 Cm; Na Cor Azul Royal para o Tamanho Pequeno; e Com Comprimento Minimo de 11 Cm No Minimo; Com Perimetro Da Circunferencia de 40 a 56cm para o Tamanho Pequeno; Com Altura Anterior de 10,1 Cm; Com Altura Posterior de 13,3 Cm; Com Finalidade de			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO
			Imobilizacao Da Coluna Cervical; Com Manual Em Portugues; Unidade			
5	5	UN	COLAR CERVICAL G (*) Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Espessura de 1,5 Mm; Com Processo de Fabricacao Estampado; Com Revestimento Em Eva Internamente; Com Revestimento de 5 Mm No Minimo; Devera Possuir Suporte Mentoniano Ate a Regiao Pre Auricular; Com Abertura Frontal Que Possibilite a Checagem do Pulso Carotidio; Com Abertura Traseira Posterior Suficiente para Ventilacao Da Regiao Posterior; Todo o Material Usado P/fabricacao do Colar Deve Ser Totalmente Radioluciente; Fechamento/ajuste Atraves de Velcro; Velcro Com Largura de 5 Cm; Na Cor Verde para o Tamanho Grande; e Com Comprimento Minimo de 11 Cm No Minimo; Com Perimetro Da Circunferencia de 40 a 56 Cm para o Tamanho Grande; Com Altura Anterior de 14 Cm; Com Altura Posterior de 14 Cm; Com Finalidade de Imobilizacao Da Coluna Cervical; Com Manual Em Portugues; Unidade			
6	5	UN	COLAR CERVICAL M (*) Colar Cervical; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Espessura de 1,5 Mm; Com Processo de Fabricacao Estampado; Com Revestimento Em Eva Internamente; Com Revestimento de 5 Mm No Minimo; Devera Possuir Suporte Mentoniano Ate a Regiao Pre Auricular; Com Abertura Frontal Que Possibilite a Checagem do Pulso Carotidio; Com Abertura Traseira Posterior Suficiente para Ventilacao Da Regiao Posterior; Todo o Material Usado P/fabricacao do Colar Deve Ser Totalmente Radioluciente; Fechamento/ajuste Atraves de Velcro; Velcro Com Largura de 5 Cm; Na Cor Laranja para Tamanho Medio; e Com Comprimento Minimo de 11 Cm; Com Perimetro Da Circunferencia de 40 a 56 Cm para o Tamanho Medio; Com Altura Anterior de 12 Cm; Com Altura Posterior de 13,5 Cm; Com Finalidade de Imobilizacao Da Coluna Cervical; Com Manual Em Portugues; Unidade			
7	2000	UN	FITA ADESIVA 16 X 50Fita adesiva crepe 16mm x 50m, impermeável, com boa aderência, hipodérmica, bordas devidamente acabadas. Embalagem com dados de identificação e procedência.			
8	7000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG (*) Fralda Descartavel Geriatrica; Anatomico; Extra Grande; Atoxico; Composicao Interna de Polpa			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO
			de Celulose, Polietileno, Polipropileno; Impermeavel; Antialergica; Peso do Usuario de Acima de 90kg; Medida Da Cintura de 140 a 160cm; Absorcao Rapida; Elastico Nas Pernas; de Lycra; Com 02 a 04 Fios; Fitas Reguladoras; Com 04 Fitas; Antivazamento; Aloe Vera; Embalado Em Filme Polietileno; Validade Minima de 02 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 142/2017; Atendendo a Gmr N. 36/2004 Inmetro Referente a Rotulagem; Unidade			
9	4000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G (*) Fralda Descartavel Geriatrica; Anatômico; Grande; Atoxico; Composicao Interna de Polpa de Celulose, Filme Polietileno, Polipropileno; Impermeavel; Antialergica; Peso do Usuario de Acima 80kg; Medida Da Cintura de 110 a 140 Cm; Adesivo de Borracha Natural; Super Absorvente; Elastico Nas Pernas; Lycra; Com 02 a 04 Fios; Regulaveis; Com 04 Fitas; Antivazamento; Indicador de Umidade; Aloe Vera; Embalado Em Filme de Polietileno; Validade Minima de Validade 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 142/2017; Atendendo a Gmc Nº 36/2004 - In Metro Referente a Rotulagem; Unidade			
10	1200	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M (*) Fralda Descartavel Geriatrica; Formato Anatômico Da Fralda e Da Manta; Tamanho m (medio); Nao Toxico; Antialergica; Composicao Interna de Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falsotecido, gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeavel de Polietileno Flexivel e Resistente; Camada Interna Antialergica; Peso do Usuario de 40 a 70kg; Medida Da Cintura de 70 a 100cm; Adesivo Termoplastico; Fitas Adesivas Regulaveis e Sistema Abre e Fecha para Fixacao Sem Perda Da Aderencia; Com 4 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Indicador de Umidade para Troca; Com Extrato de Aloe Vera; Embalado Em Em Filme de Polietileno; Validade Minima de Minima de 12 (doze) Meses, a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria Nº1480/90 do Ministerio Da Saude; Atendendo a Resolucao Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Unidade			
11	800	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P (*) Fralda Descartavel Geriatrica; Formato Anatômico; Tamanho Pequeno; Com 04 Fitas; Barreiras			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO
			Laterais Antivazamento; Indicador de Umidade; Extrato de Aloe Vera; Embalado Em Filme de Polietileno; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria Nº 1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Unidade			
12	10	GL	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA. Gel eletrocondutor p/ ECG, galão de 05 litros, líquido cor azul inodoro isento de sal a base de água, resistente a corrosão. Galão 5 litros			
13	100	UN	OCULOS DE PROTECAO, PROFISSIONAIS DA SAUDE Oculos de Protecao; Destinado para Profissionais Da Area de Saude; Composto de Armacao Com Visor Em Peca Unica; Com Armacao Em Policarbonato Óptico, Com Visor Curvo e Proteção Lateral; Com Hastes Em Policarbonato; Hastes Tipo Espatula; Haste Fixada Atraves de Parafuso de Metal; Lente Devera Ser Em Policarbonato, Transparente, Antiembacante e Antirrisco; Resistente a Particulas Volantes Multidirecionais e Respingos de Produtos Quimicos; Com Capacidade de Absorver No Minimo 99.9% de Raios Uva e Uvb; o Oculos Devera Proporcionar Visao Ampla; Com Lente Na Cor Incolor, Com o Nome do Fabricante Constante No C.a. Gravado Na Mesma; Armacao Com Orificios para Fixacao de Cordoes; Embalado Individualmente Em Embalagem Apropriada Individual; Com Garantia Total de No Minimo 12 Meses; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Nr-6 e Possuir Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho Válido; Unidade			
14	2000	UN	ÓLEO DERMOPROTETOR (AGE). Composto de Ácidos Graxo Essencial (Óleo de Girassol), Vitamina A, Vitamina E, Lecitina de soja. Apresentação em frascos de 100ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, contendo data de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.			
15	100	UN	PVPI DEGERMANTE 100 ML. Solução de PVPI degermante ação anti-séptica. Embalagem de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.			
16	100	UN	PVPI TINTURA 100 ML. Embalagem de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.			
17	100	UN	PVPI TÓPICO 100 ML. Embalagem de identificação e procedência, data de			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO
			fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.			
18	100	UN	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18. Sonda de aspiração traqueal descartável, estéril, confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
19	200	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N. 8 Sonda endotraqueal descartável, nº 8 estéril, confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
20	300	UN	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 18 Sonda foley 2 vias com balão confeccionado em borracha natural, siliconizada, com três vias na extremidade distal e a proximal (ponta) deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Cada sonda deverá apresentar número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização.			
21	50	UN	TELA DE POLIPROPILENO. Tela cirúrgica de polipropileno, tamanho 10cm x 10cm, embalada individualmente em papel grau cirúrgico ou combinação deste em polipropileno. Embalagem individual.			
22	40	UN	TINTURA DE BENJOIM - FRASCO 100ML			

*Caso o produto não possua registro na ANVISA, deixar o campo de registro em branco ou escrever "isento"

**Informar os valores com no máximo 04 (quatro) casas decimais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS:

TELEFONE:

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DA LICITANTE**